



GT 3: QUESTÕES HISTÓRICAS E SOCIOCULTURAIS DA CIDADANIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

AS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E A GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Cleide Lavoratti (UEPG); Email: lavoratti@yahoo.com.br
Amanda Cristine Machado de Moraes (UEPG); Email: amanda.machado11@hotmail.com

RESUMO: A presente pesquisa tem como tema o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional no município de Ponta Grossa. O objetivo consiste em analisar quais as ações desenvolvidas pelas equipes técnicas das instituições que visam garantir e efetivar tal direito. Para tanto, realizamos aplicação de questionário com as assistentes sociais das Instituições de Acolhimento pesquisadas, buscando fazer uma comparação entre as ações e características das Instituições, com o que está disposto nas legislações pertinentes ao tema, quais sejam: o “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária”, as “Orientações Técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes” e, a Lei nº 12.010/09 (Nova Lei da Adoção). A partir disso, observamos que grande parte das ações desenvolvidas nas instituições são realizadas apenas para as crianças e adolescentes, quando a família também deveria ser assistida. Dito isto, vê-se que, apesar de todo o grupo familiar ser vítima da violência estrutural, os serviços, em sua maioria, são comumente destinados para crianças e adolescentes, por estes serem os sujeitos mais vulneráveis do grupo familiar.

Palavras chave: Acolhimento Institucional, Crianças/Adolescentes, Proteção Social.

1. INTRODUÇÃO

Essa pesquisa tem por objetivo contribuir com o processo de conhecimento e reflexão acerca do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município de Ponta Grossa - PR.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes vem sendo discutido tanto no âmbito acadêmico, quanto na elaboração de Políticas Públicas, buscando contribuir na garantia dos direitos fundamentais desses sujeitos, destacando, como tema da presente pesquisa, o direito à convivência familiar e comunitária.

Dentre as medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), o acolhimento está elencado como a sétima, das oito medidas previstas. Consideramos que sua aplicação é uma decisão extrema, visto que, essa medida busca proteger as crianças e adolescentes de violação de seus direitos, sendo o próprio acolhimento uma forma de violação do



direito à convivência familiar e comunitária, sendo tal direito imprescindível para o desenvolvimento desses sujeitos.

Destacamos que o acolhimento tem caráter provisório e excepcional, sendo assim, seu objetivo principal é a reintegração familiar das crianças e adolescentes acolhidos, em um curto período de tempo e, em não sendo isso possível, sua colocação em família substituta.

Nesta perspectiva, o grande desafio da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, é promover uma intervenção eficaz que tenha como objetivo central, diminuir, ao máximo, o tempo de afastamento do convívio familiar, permitindo a reintegração das crianças e adolescentes em ambiente seguro e estável, tanto para si, quanto para suas famílias.

A pesquisa apresentada, de cunho qualitativo, se fundamentou em revisão bibliográfica, análise documental, aplicação de questionário e entrevista com os sujeitos da pesquisa.

Inicialmente, buscamos realizar revisão bibliográfica sobre o histórico do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Brasil.

No levantamento documental, foram elencadas normativas e legislações que orientam o trabalho desenvolvido pelas instituições de acolhimento, tais como as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento Institucional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção, e Defesa de Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Através do Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS), identificamos o número de instituições de acolhimento existentes no município de Ponta Grossa e, a partir disso, delimitamos cinco instituições que ofertam seus serviços especificamente para crianças e adolescentes.

Em outro momento, analisamos a natureza das instituições (governamental e não-governamental), suas principais características, ações desenvolvidas e público atendido. Para tanto, fez-se necessária autorização da Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa/PR.

Os instrumentais de coleta de dados consistiram em aplicação de questionário e entrevista aberta com as assistentes sociais das cinco instituições, após contato prévio com as mesmas.

2. GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA NAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR

Conforme dados coletados durante a pesquisa, e após consulta no sistema do CadSUAS, delimitamos 5 Instituições que atendem a faixa etária de 0 a 18 anos, no município de Ponta Grossa/PR.

Dito isto, destacamos que 3 instituições ofertam o atendimento na modalidade casa-lar (serviço ofertado em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa trabalha como educador/cuidador) e, 2 atendem na modalidade abrigo institucional (ofertam acolhimento provisório para crianças e adolescentes).



**II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas
22 a 24 de novembro de 2017**

Apenas uma instituição possui natureza governamental, sendo as outras quatro, não-governamentais. Todas as instituições possuem registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Em relação ao público atendido, duas Instituições possuem delimitação do público, sendo esta em relação ao sexo (masculino e feminino), as demais atendem tanto meninas quanto meninos.

Em sua totalidade, recebem recursos do governo municipal, sendo que as quatro instituições não-governamentais também se utilizam de doações da comunidade como forma de alocar recursos.

A coleta de dados ocorreu em maio de 2017, porém, os dados coletados referem-se ao ano de 2016, período no qual estavam acolhidas 82 crianças e adolescentes nas cinco instituições do município.

Nesta perspectiva, e de acordo com os dados coletados, no ano de 2016, das 82 crianças/adolescentes 38 tinham vínculo com suas famílias, ainda, 10 crianças/adolescentes estavam aptas para adoção e, 2 crianças haviam sido encaminhadas para família substituta.

Como pudemos observar nos dados coletados, os principais motivos que ocasionaram o acolhimento de crianças e adolescentes nas Instituições de acolhimento de Ponta Grossa no ano de 2016 foram, conforme informações das entrevistadas, a negligência (23 casos), o uso de substâncias psicoativas (23 casos), o abandono (15 casos) e, a violência intrafamiliar (14 casos), sendo que, conforme relatos das assistentes sociais, esses motivos podem ou não ter ocorrido conjuntamente.

Para iniciar a discussão sobre os principais motivos que ocasionaram o acolhimento institucional, devemos considerar a família e o contexto em que está inserida, sua cultura e estrutura social, a qual estabelece as formas de relação em grupo e individual presentes na sociedade.

Segundo Martins e Jorge (2009, p. 187) é preciso considerar, além da negligência que pode vir a ser praticada pela família, também a negligência estrutural e social, caracterizadas pela pobreza, violação dos direitos humanos, fatores raciais, desigualdades sociais, diminuição do nível de educação, acesso a substâncias psicoativas e álcool e, a ausência ou precariedade de políticas públicas de atenção as crianças e adolescente e suas famílias.

Nesta perspectiva, a omissão de cuidados pode ocorrer tanto pelo Estado, quando na ausência/ineficácia dos serviços públicos, quanto pela família, pela desatenção nos cuidados das crianças e adolescentes.

É preciso reconhecer que cada família tem seu próprio entendimento sobre o que é violência, de acordo com suas tradições e costumes, portanto, na prática, deve-se tomar o cuidado para não culpabilizar a família pela situação em que se encontra e, ainda, não permitir que a situação de violência se prolongue por muito mais tempo.

A partir disso, aquele profissional que está acompanhando a família deve se atentar para os julgamentos de valores do caso de violência atendido, considerando que, para se reconhecer a intencionalidade e a severidade de um ato, segundo Cavalcante (1999, p. 123), importa observá-lo a partir de duas óticas distintas, sendo os costumes e tradições culturais que determinam como devem ser cuidadas crianças e adolescentes em certa comunidade e, por outro lado, as ciências capazes de



identificar à despeito das diferenças culturais, o que deve ou não ser considerado uma ação violenta contra a criança/adolescente.

Outrossim, conforme observação de Cavalcante (1999, p. 115), os pais/responsáveis costumam reproduzir práticas vivenciadas em suas infâncias na educação de seus filhos. Portanto, é comum, mas não regra geral, os agressores terem sido vítimas de violência (física, sexual, negligência) durante sua infância, e não terem recebido assistência necessária para esses episódios, o que poderia explicar, em partes, a violência praticada quando adultos.

Outra questão a ser destacada nessa análise é em relação às principais dificuldades encontradas pelas assistentes sociais para efetivar/garantir o direito à convivência familiar e comunitária das crianças e adolescentes acolhidos.

Através das entrevistas, identificou-se que na concepção das assistentes sociais das instituições, a causa determinante como sendo, em 100% das respostas, a ausência de Políticas Públicas efetivas que, em sua carência ou ineficácia, dificultam o trabalho de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Uma das formas de o Estado auxiliar estes sujeitos se dá por meio da efetivação e manutenção das políticas sociais públicas. Estas se referem, em resumo, à redistribuição dos benefícios sociais visando a diminuição das desigualdades sociais produzidas pelo capitalismo. (HOFLING, 2001, p. 31)

A implementação e manutenção das políticas sociais são de responsabilidade do Estado, ocorrendo a partir de um processo de tomada de decisão que envolve órgãos públicos e diferentes organismos da sociedade civil, engajados com a política implementada.

Em relação à convivência comunitária, um tópico debatido foi em relação as visitas para o fortalecimento dos vínculos das famílias para os acolhidos. No que diz respeito ao custeio de vale-transporte dentro da cidade, ainda, aquelas famílias que, em algumas situações, residem em outro município e não podem se deslocar com periodicidade para visitar o filho acolhido, fato que por si só já consiste em uma grave violação de direitos desses sujeitos, considerando que a criança/adolescente deve ser acolhido em instituição próxima de sua residência, preferencialmente, a fim de favorecer o deslocamento das famílias e, contribuir para o processo de reintegração familiar. (BRASIL, 2009)

No que concerne à convivência familiar, a dificuldade no trabalho em rede foi citada, no que diz respeito à continuidade do atendimento à família após a reintegração da criança ou adolescente. Conforme relatos de uma assistente social, os pais/responsáveis por vezes acabam desistindo de alguns tratamentos ou encaminhamentos realizados por conta da demora no atendimento no setor público, o que, aos olhos das autoridades competentes, pode ser visto como “negligência” da família.

O que observamos nesses dados é que o acolhimento não tem se configurado como medida excepcional e transitória, já que muitas crianças e adolescentes permanecem durante muito tempo na Instituição, alguns casos de acolhimento duram cerca de 8 anos, mesmo após concluído o processo de destituição do poder familiar.

Tal fato se deve, em grande parte, ao perfil desejado pelos pretendentes à adoção do município, sendo que a grande maioria deseja adotar crianças de 0 a 3 anos, conforme pudemos observar na prática.



Dito isto, destacamos a importância da sensibilização dos pretendentes à adoção para a faixa etária indicada no processo de habilitação para adoção, visto que o objetivo principal da adoção é encontrar um lar para a criança/adolescente, onde lhes seja propiciado afeto, carinho e amor e, ainda, a adoção não deve ser entendida apenas como a possibilidade do (s) pretendente (s) em ter um (a) filho (a), mas de encontrar uma família para as crianças.

Outrossim, é importante ressaltar também a efetivação do acolhimento familiar como alternativa ao acolhimento institucional, onde, na primeira opção a criança/adolescente poderá ser melhor atendido em suas necessidades e individualidade em ambiente familiar, considerando que nas Instituições há uma grande demanda a ser atendida, ainda, os funcionários, além do cuidado com as crianças, possuem outras funções, envolvendo questões administrativas, cuidados com o ambiente, serviços externos (visitas domiciliares para as famílias dos acolhidos), entre outros, dificultando o trabalho e atenção específicos que as crianças e adolescentes necessitam.

Em relação às ações realizadas para os acolhidos, visando a convivência comunitária, tem-se que 100% das instituições matriculam as crianças e adolescentes em escolas na comunidade onde a instituição está inserida.

Crianças e adolescentes acolhidos em 3 instituições das pesquisadas frequentam Igreja na comunidade.

Todos os acolhidos das 5 instituições participam de atividades culturais na comunidade ou no município.

Também frequentam espaços de lazer na comunidade, mesmo sendo estes um pouco afastados da instituição, conforme referiu a técnica da Instituição 2.

Em relação à frequência em cursos profissionalizantes, apenas os acolhidos em 3 instituições têm acesso a esse serviço, porém em apenas uma das instituições o serviço é ofertado na comunidade.

Ressaltamos que as duas instituições que não foram citadas em relação a participação em cursos profissionalizantes, ofertam seus serviços apenas para crianças com faixa etária até 12 anos, no máximo, sendo que, nos cursos profissionalizantes gratuitos do município a idade mínima é de 14 anos.

Quatro instituições mencionaram que os acolhidos frequentam contra turno na comunidade, sendo que duas instituições ofertam esse serviço, além do acolhimento institucional.

Das 5 instituições pesquisadas, 4 encaminham as crianças e adolescentes atendidos para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, geralmente ofertado pelos CRAS do município.

Embora existam muitos avanços nas legislações e normativas concernentes a efetivação e garantia da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes acolhidos, questionamos sobre o motivo da manutenção do acolhimento dessas 38 crianças/adolescentes, conforme descrito anteriormente.

Observando a prática no campo de estágio (Serviço Auxiliar à Infância – Comarca de Ponta Grossa/PR), é possível ver que, grande parte dos acolhimentos é mantido pelo fato da família “não apresentar as condições necessárias para receber



a criança/adolescentes”, e conforme observamos nos relatos das assistentes sociais das instituições.

Sendo assim, as “condições necessárias”, frequentemente exigidas para reintegração familiar, só podem ser alcançadas com a efetivação da rede de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo-se aí, as políticas públicas, destacando ainda, que devem ser implementadas de forma intersetorial, visto que, uma política fragmentada pode não atender, satisfatoriamente, as necessidades da criança/adolescente, bem como de sua família.

Grande parte dos acolhimentos no município perdura entre 1 a 6 meses (49 casos). Considerando o que é preconizado na legislação (BRASIL, 1990), ao prever que a situação dos acolhidos deverá ser reavaliada, no mínimo a cada seis meses, tem-se que, nesse período, a família deverá apresentar as “condições necessárias” para reintegração familiar de seus filhos.

Em contrapartida, é possível observar que 16 crianças/adolescentes permanecem acolhidos por mais que 2 anos, quando a legislação deixa claro que o acolhimento não poderá se estender além desse tempo.

Sendo assim, “[...] compreende-se que quanto maior o tempo de afastamento da criança e do adolescente de sua família, maior o risco de ruptura dos vínculos e de sua institucionalização.” (MOREIRA, 2014, p. 33)

Um último tópico a ser analisado, refere-se ao acolhimento em diferentes instituições, de grupos de irmãos, quer seja pela questão da faixa etária, do sexo (de acordo com as especificidades da instituição) ou, quando se trata de questões pontuais de cada instituição, mesma estando previsto em lei (BRASIL, 1990, art. 92, V) que essa ação deve ser evitada.

Destacamos que apenas uma das cinco instituições pesquisadas, não possuía grupos de irmãos acolhidos em diferentes instituições no ano de 2016.

Nesta perspectiva, embora o ECA delimite que a convivência entre grupos de irmãos deva ser mantida durante o acolhimento institucional, bem como a preservação dos vínculos familiares, ainda, a permanência na família de origem ou, integração em família substituta, observamos que na prática, tais direitos estão sendo constantemente violados, na medida em que o afastamento de irmãos em situação de acolhimento institucional, a partir do estabelecimento de critérios pelas diferentes instituições como faixa etária e sexo atendidos, acabam dificultando a convivência familiar dessas crianças e adolescentes, ao invés de promover e garantir esse direito.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar dos avanços no que concerne à garantia e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, ainda existem muitos desafios a serem ultrapassados no que diz respeito ao atendimento desses sujeitos e de suas famílias pelas Políticas Públicas. Em relação ao acolhimento institucional, observa-se que é imprescindível que as instituições atuem conjuntamente com os demais órgãos da rede de proteção, buscando fortalecer os vínculos familiares dos acolhidos e, apoiar as famílias na reintegração e manutenção das crianças/adolescentes em seu convívio.

A partir disso, torna-se imprescindível reavaliar as condições a que o serviço de acolhimento institucional vem sendo ofertado no município, buscando delimitar



quais as necessidades das instituições, permitindo uma melhoria na garantia dos direitos fundamentais do público atendido, destacando, como tema principal desta pesquisa, o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Presidência da República. **Estatuto da Criança e do Adolescente** (1990). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm. Acesso em: 17.ago.2017

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e comunitária**. Brasília, 2006. Disponível em <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/pncfc.pdf/view>> Acesso em 17.ago.2017

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Ministério do desenvolvimento social e combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. Brasília, 2009. Disponível em <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/orientacoes-tecnicas.pdf>> Acesso em 17.ago.2017

BRASIL, Presidência da República. **Lei nº 12.010 de 3 de agosto de 2009**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm> Acesso em 17.ago.2017

CAVALCANTE, L. I. C. (Org.). **O afeto e seu avesso: um estudo sobre abandono e violência na família**. Belém: UFPA. CSE. Curso de Mestrado em Serviço Social. GEPIA, 1999.

HOFLING, E. M. **Estado e políticas (públicas) sociais**. Caderno Cedes, ano XXI, nº55, novembro/2001. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5539>> Acesso em 21.jul.2017

MARTINS, C. B. G., JORGE, M. H. P. M. **Negligência e abandono de crianças e adolescentes: análise dos casos notificados em município do Paraná, Brasil**. Revista Pediatria (São Paulo) 2009, 31 (3): 186-197. Disponível em <http://www.producao.usp.br/bitstream/handle/BDOI/13509/art_MARTINS_Negligencia_e_abandono_de_criancas_e_adolescentes_2009.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em 29.jul.2017

MOREIRA, M., I., C. **Os impasses entre o acolhimento institucional e o direito à**



II Simpósio Internacional Interdisciplinar em Ciências Sociais Aplicadas
22 a 24 de novembro de 2017

convivência familiar e comunitária. Revista Psicologia e Sociedade: Belo Horizonte.
V 26. P. 28-37. 2014. Disponível em <
<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v26nspe2/a04v26nspe2.pdf> > Acesso em 01.out.2016